



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em Cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da Legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

O Banco da Amazônia S.A, ou simplesmente BASA, instituição financeira pública vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, com fundamento na Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 14.026 de 15 de Setembro de 2020, Lei 12.846/2013, Lei Federal nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010, Decreto nº 7.404 de 23 de Dezembro de 2010, Decreto Federal nº 5.940 de 25 de Outubro de 2006, Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, torna pública a abertura de Credenciamento de **Associações e/ou Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis para realização de coleta seletiva dos resíduos sólidos destinados à doação, descartados dentro das dependências do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado BASA, nas áreas de abrangência do Banco da Amazônia, em suas respectivas Agências, Postos de Atendimento, Superintendências, Centrais de Crédito e Cadastro, Armazém, Site Back-up e demais Unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.**

Constituem partes integrantes deste Edital como se nele estivem escritos os seguintes Anexos:

ANEXO I	Projeto Básico	Fls. 17 a 30
ANEXO II	Modelo de Pedido de Credenciamento	Fl.31
ANEXO III	Ficha de Inscrição	Fl.32
ANEXO IV	Modelo de Requerimento	Fls.33 a 36
ANEXO V	Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos	Fl.37
ANEXO VI	Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Comunicação de Fato Superveniente	Fl. 38
ANEXO VII	Minuta de Declaração exigida no subitem 9.4.11 do Edital.	Fl. 39
ANEXO VIII	Declaração que Possui Infraestrutura e Sistema de Rateio	Fl.40
ANEXO IX	Relatório Mensal da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	Fl.41
ANEXO X	Declaração de Coleta	Fl.42
ANEXO XI	Relação de Endereços dos Locais de Coleta e Respectivo Cronograma	Fls.43 a 53
ANEXO XII	Minuta de declaração de ME e EPP	Fl. 54
ANEXO XIII	Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa	Fl. 55
ANEXO XIV	Minuta de Declaração conforme Art. 38 da Lei 13.303/2016	Fl. 56
ANEXO XV	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010	Fl. 57

ANEXO XVI	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	Fls.58 a 59
ANEXO XVII	Minuta do Termo de Compromisso	Fls.60 a 67
ANEXO XVIII	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	Fls.68 a 69

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo e deste Edital credenciar Associações e/ou Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à Legislação vigente, de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, Lei Federal nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010, Decreto nº 7.404 de 23 de Dezembro de 2010, Decreto Federal nº 5.940 de 25 de Outubro de 2006, Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

1.2 Os tipos de materiais recicláveis a serem coletados serão os seguintes:

- 1.2.1** papel branco e misto;
- 1.2.2** papelão;
- 1.2.3** Plásticos;
- 1.2.4** Metais;
- 1.2.5** Vidros.

2. LOCAIS DA COLETA

2.1 A coleta deverá ser realizada nos endereços estabelecidos no **ANEXO XI** do presente Edital, que compreende todas as Unidades do BASA: Matriz, Agências, Postos de Atendimento, Centrais de Crédito e Cadastro, Superintendências, Armazém e Site Back-Up;

2.2 Grande parte das Unidades do BASA está localizada ao longo da Amazônia Legal, abrangendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão. Além da Agência de São Paulo-SP e da Unidade Representativa de Brasília-DF;

2.3 As Associações e/ou Cooperativas credenciadas habilitadas serão agrupadas por tipo de material a ser coletado e por cidade de coleta. Assim, na Ficha de Inscrição, **ANEXO III** deste Edital, todas as inscritas no certame deverão fornecer essa informação em campo específico do formulário.

3. PERIODICIDADE, HORÁRIOS E PRAZOS PARA A COLETA

3.1 As coletas deverão ocorrer conforme periodicidade definida no **ANEXO XI** deste Edital, ou mediante solicitação do BASA, sempre em dia útil (Segunda a Sexta-Feira) no horário comercial das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.

3.2 O material ficará disponível para coleta pela associação/cooperativa por até 02 (dois) dias úteis, após a data acordada com a cooperativa/associação, seja conforme cronograma descrito no **ANEXO XI** deste Edital seja mediante solicitação dos membros da Comissão Amazônia Recicla do BASA. Caso não seja retirado nesse prazo, o material será disponibilizado para outra Cooperativa e/ ou Associação de Catadores credenciada.

3.3 Se o volume de material reciclável for insuficiente para justificar a periodicidade da coleta prevista no **ANEXO XI** deste Edital, a retirada do material acumulado durante o período deverá ocorrer, no mínimo, 01(uma) vez por mês.

3.4 Quando o volume de material acumulado na semana for maior que de costume, coletas extras poderão ser convocadas, mediante aviso prévio. Caso a cooperativa/associação não puder retirar o material na data solicitada, respeitando a tolerância prevista no **item 3.2** descrito acima, outra entidade credenciada deverá ser acionada.

4. DA RETIRADA DO EDITAL / FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. RETIRADA DO EDITAL

4.1.1 Os interessados em participar do credenciamento podem efetuar a retirada do presente Edital, conforme abaixo:

LOCAL: Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, no Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º Andar, Bloco B, CEP: 66.017-901, em Belém/PA, telefone (91) 4008-3308, das 08:30 às 13:30 horas. O edital também pode ser obtido **por meio da internet**, no endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitação**”, aba **“Credenciamento”**.

4.2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser dirimidas, desde que encaminhadas formalmente ao Comitê de Licitações, no endereço acima, pelo e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão ou LICITANTE poderá apresentar impugnação aos termos do Edital até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, a qual será julgada em até 03 (três) dias úteis;

5.2 Decairá do direito de impugnar o LICITANTE que não observar o prazo fixado no item **5.1** e quaisquer outras manifestações formais subsequentes serão recebidas como pedidos de esclarecimentos.

5.3 Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento poderá ser formulada através do endereço eletrônico licitacoes@basa.com.br. Os questionamentos quando formulados por escrito apresentar o nome completo do responsável, indicação do Edital com nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, e e-mail para contato observado o horário das 08:00 às 12:00 hs /14:00 às 17:00 hs dos dias úteis.

6. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO.

6.1 Os envelopes lacrados, contendo a documentação da habilitação, deverão ser identificados com os termos a seguir e entregues na Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, no Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º Andar, Bloco B, CEP: 66.017-901, em Belém/PA, **durante a vigência do credenciamento, ou seja de 06.04.2022 até as 18h00 do 29.07.2022**, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou, ainda, poderão ser entregues à Comissão no local previstos para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS” - ENVELOPE “DOCUMENTOS” - IDENTIFICAÇÃO DA PRETENDENTE AO CREDENCIAMENTO (NOME e CNPJ) – CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATAORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS nº 2021/004.

6.2. O Comitê de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

6.3. Na forma da Legislação em vigor, os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada pelo notário público ou, ainda, por qualquer membro do Comitê de Licitações do BASA. Neste caso, a cópia deverá ser apresentada com o respectivo documento original. O BASA não aceitará cópia de documentos em papel térmico utilizado em aparelhos de *fac-símile*.

6.4. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pelo BASA através da **Ordem de Serviço nº 2021/093**.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 A partir da publicação do Edital de Credenciamento nº 2021/004 com seus anexos, durante 30 (trinta) dias ficará aberto o prazo para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Decorrido esse prazo, durante 90 (noventa) dias será feita análise, julgamento e homologação da documentação dos proponentes.

7.2 Após os 90 (noventa) dias, a interesse do BANCO, poderá ser reaberto o credenciamento, onde os interessados poderão internalizar os envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão analisados e julgados no prazo de até 90 (noventa) dias.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Somente poderão participar do credenciamento as Associações e/ou Cooperativas de materiais recicláveis que não incorram nos seguintes impedimentos:

8.1.1 Qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiam.

8.1.2 Estar inserida nos cadastros citados a seguir:

8.1.2.1 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);

8.1.2.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

8.1.2.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.2.5 Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2. As Cooperativas / Associações interessadas no credenciamento deverão apresentar as documentações da forma e no prazo determinados no Edital de Credenciamento.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL avaliará os documentos recebidos, conforme definidos no **item 06** deste Edital e notificará as Cooperativas / Associações por meio de carta, e-mail ou telefone para apresentarem ajustes, se necessário e, após validação, assinarem o instrumento de formalização do compromisso.

8.4. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada de todos os documentos exigidos conforme modelos constantes no **Edital de Credenciamento nº 2021/004** e seus Anexos, em que constará a referência deste Credenciamento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão solicitar credenciamento e participar deste procedimento, as Cooperativas e/ou Associações interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação e atendam às demais exigências do Edital de Credenciamento nº 2021/004 e seus Anexos.

9.2. Para o credenciamento considerar-se-á condição de habilitação por parte das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem os seguintes requisitos:

9.2.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

9.2.2. Não possuem fins lucrativos;

9.2.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

9.2.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

9.3. A comprovação dos itens **9.2.1** e **9.2.2** será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens **9.2.3** e **9.2.4** por meio de declaração das respectivas Associações e ou / Cooperativas.

9.4. A solicitação de credenciamento deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

9.4.1. Ata de eleição ou de nomeação de seu representante legal registrada em cartório (ou outro documento equivalente), bem como a documentação de seu representante legal mediante apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente dos membros de sua diretoria e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.4.2. Cópia do Estatuto Social ou Contrato social (ou instrumento equivalente) atualizado ou consolidado;

9.4.3. No caso de microempresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, na forma da Instrução Normativa nº 1.470 de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos relativa aos tributos Federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

9.4.6. Certificado de regularidade de FGTS;

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.8. Alvará de funcionamento de sua base física;

9.4.9. Alvará do Corpo de Bombeiros;

9.4.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal/1988, conforme **ANEXO XIII** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

9.4.11. Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador , conforme **ANEXO VII** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

9.4.12. No caso de ME e EPP, declaração e enquadramento dessas situações, conforme **ANEXO XII** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004.

9.4.13. Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo do credenciamento, conforme **ANEXO VI** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

9.4.14. Declaração que tem conhecimento do Teor do Decreto nº 7.203 de 04/06/20210, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme **ANEXO XV** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

9.4.15. Declaração que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016, conforme **ANEXO XIV** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

9.4.16. Declaração de conhecimento do teor da lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013 e seus Regulamentos (em conjunto “Leis anticorrupção”, conforme **ANEXO XVI** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

9.4.17. Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e informações, conforme **ANEXO XVII**, deste Edital de Credenciamento nº 2021/004.

9.5. A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados por órgão competente ou Legislação em vigor;

9.6. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nos **itens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.8 e 9.4.9** desde que devidamente autenticada por Oficial Público ou por funcionário integrante da Comissão de Licitação do BANCO, mediante cotejo da cópia com o original relativo à documentação, antes do protocolamento do requerimento;

9.7. As certidões obtidas via internet estão sujeitas à verificação de validade e autenticidade;

9.8. As Cooperativas e ou / Associações que estiverem cadastradas no SICAF ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema que estejam dentro do seu prazo de validade;

9.9. A interessada não cadastrada no SICAF, ou com a documentação vencida/ausente no referido sistema deverá apresentar o(s) documento(s) juntamente com a solicitação de credenciamento conforme, estabelece o **item 9.4 e seus subitens** deste Edital.

9.10. A falta de quaisquer documentos aqui exigidos que não possam ser emitidos gratuitamente pela Internet, ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital, ressalvado o previsto no **item 9.5** deste Edital, implicará no indeferimento do credenciamento.

9.11. No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, às exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticadas pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 06** deste Edital, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Banco, com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

9.12. As Cooperativas e/ou Associações interessadas no credenciamento deverão apresentar as documentações da forma e no prazo determinados neste Edital de credenciamento;

9.13. Para se habilitar ao credenciamento, as Associações e/ou Cooperativas de materiais recicláveis deverão apresentar: o Modelo de Pedido de Credenciamento, Ficha de Inscrição, Requerimento de credenciamento, Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme modelos constantes dos **ANEXOS II, III, IV e V, do Edital de Credenciamento nº 2021/004**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, acompanhada dos documentos e declarações nela mencionados, necessários à habilitação.

9.14. Os habilitados comporão o rol de as Associações e/ou Cooperativas de materiais recicláveis aptas para atuarem na realização de coleta seletiva dos resíduos sólidos destinados à doação, descartados dentro das dependências das Unidades do Banco da Amazônia S/A elencados no Projeto Básico, **ANEXO I**, deste Edital, e serão selecionados por meio de sorteio, em sessão pública, após a aprovação da documentação de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões e atos da Comissão Especial de Credenciamento, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

10.1.1. Habilitação ou inabilitação de entidade participante;

10.1.2. Anulação ou revogação deste credenciamento;

10.1.3. Penalidades aplicadas.

10.2. A intimação dos atos será feita mediante:

10.2.1. Comunicação diretamente à entidade habilitada ou inabilitada, no caso do subitem 10.1.1;

10.2.2. Publicação na imprensa oficial, no caso dos subitens 10.1.2 e 10.1.3.

10.3. Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.7. Durante o prazo de recurso, o processo estará com vista franqueada ao interessado.

10.8. Os recursos rejeitados pela Comissão Especial de Credenciamento serão apreciados pela autoridade competente.

10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por envio de comunicado ou publicação no site do BANCO.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A qualificação técnica será avaliada com base nas documentações apresentadas pelo interessado, sob as penas da lei e documentalmente comprovadas.

11.2 Apresentação do requerimento de inscrição bem como toda documentação exigida neste Edital seja por meio físico pessoalmente, por via postal ou por meio eletrônico em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, conforme indicado no **Edital de Credenciamento nº 2021/004** e seus Anexos.

11.3 Será admitida apenas a participação de Associações ou Cooperativas de catadores de resíduos sólidos constituídas na forma da Legislação pertinente, vedada a participação de entidades de configuração diversa.

11.4. Análise, pela Comissão de Licitação e Área Demandante, das documentações apresentadas pelos interessados. Durante essa análise, poderão ser apresentados novos documentos, em substituição aos anteriormente entregues considerados inaptos, inválidos ou vencidos, para fins de atendimento aos documentos exigidos, desde que, no período definido para o credenciamento, considerando também as prorrogações, se houver.

12. DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

12.1 Caso o número de credenciadas seja maior que uma por Cidade, nas datas e horários a serem divulgados pelo BASA, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, o BASA realizará sorteio para definir o ordenamento da coleta, por cidade e tipo de material o qual será coletado, a ser observado na lista de credenciadas e respectivo Termo de Compromisso assinado.

12.2 A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subseqüente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.

12.3 Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas.

12.4 Para fim de ordenamento, a primeira proponente sorteada ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a segunda proponente sorteada ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas, e assim sucessivamente, até que todas as proponentes habilitadas tenham sido devidamente sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

12.5 Haverá sorteio, em sessão pública, entre as associações e cooperativas credenciadas para a definição de qual associação ou cooperativa dará início aos trabalhos de coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra Associação ou Cooperativa, em sistemas de rodízio, assumirá a responsabilidade pelas coletas, seguindo a ordem de sorteio.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Uma vez cumpridas todas as exigências deste Edital e seus anexos, a proposta de credenciamento será submetida à Alçada competente, pela COPOL, para homologação, na forma da lei.

13.2 Publicação do Resultado do Credenciamento, no Diário Oficial da União e no site oficial do BASA na Internet: www.bancoamazonia.com.br, contendo a relação das CREDENCIADAS, bem como, a indicação dos itens do termo, correspondentes às exigências que não foram cumpridas pelos não credenciados.

14 DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe na medida de suas obrigações.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 As condições de execução dos serviços e as obrigações da credenciada constarão no Termo de Compromisso a ser assinado pelas Partes cuja minuta é parte integrante deste Edital (**ANEXO XVII**).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O BASA poderá aplicar as seguintes sanções à LICITANTE/COMPROMISSÁRIA assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. Advertência escrita; e

16.1.2. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2 A LICITANTE /COMPROMISSÁRIA podem ser punidas com as sanções previstas no **item 16** quando:

16.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

16.2.2. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Termo de Compromisso;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Cometer fraude fiscal;

16.2.5. Recusar, injustificadamente em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pelo BASA;

16.2.6. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

16.2.7. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de Cláusula do Termo de Compromisso;

16.2.8. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.3. Nenhuma penalidade será aplicada pelo BASA a outra parte sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17. DA RESCISÃO

17.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

17.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

17.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA ou do COMPROMITENTE;

17.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Compromisso;

17.1.4. Se a COMPROMISSÁRIA receber 03 (três) advertências, a qualquer período da vigência do Termo do Compromisso.

17.1.5. Se ocorrer a perda das condições de HABILITAÇÃO durante a execução do Termo de Compromisso que foram exigidas no curso do procedimento licitatório do Edital de Credenciamento nº 2021/004 por parte da COMPROMISSARIA;

17.1.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Compromisso, será suspensa a coleta destinação de materiais recicláveis, notificando-se a COMPROMISSÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

17.2. Os casos e rescisão serão formalmente motivados nos autos assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Em caso de rescisão, a Comissão Amazônia Recicla poderá convocar outra Associação ou Cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem de sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados ou dar início a novo procedimento de habilitação.

18. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

18.1 As Cooperativas e/ou Associações que forem habilitadas assinarão um Termo de Compromisso com vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

18.2 Após a assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO XVII**) deste Edital, a COMPROMISSÁRIA deverá iniciar a execução nas condições definidas neste Edital de Credenciamento nº 2021/004 com seus Anexos em até 10 (dez) dias úteis.

19 DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A celebração do Termo de Compromisso não induzirá a qualquer vínculo empregatício entre o Banco da Amazônia e os integrantes da COMPROMISSÁRIA, cabendo a COMPROMISSÁRIA assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Os membros da Comissão Amazônia recicla serão responsáveis pela execução e Fiscalização das condições estabelecidas no Termo de Compromisso, pela divulgação e conscientização dos demais colaboradores do BASA em relação a importância do engajamento de todos nesse processo de coleta seletiva, bem como pela realização de toda a comunicação focal entre a respectiva unidade, a qual representará a Matriz do BASA e as associações e cooperativas credenciadas devendo facilitar e viabilizar o processo de triagem e coleta dos materiais recicláveis e, também, reportar todas as informações necessárias à Gerência Executiva gestora do Programa Amazônia Recicla.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A qualquer tempo, o Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse do BASA ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2 O BASA não cobrará das cooperativas e associações quaisquer taxas para participação e/ou habilitação do credenciamento, objeto deste Edital.

21.3 Os participantes deste certame deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo de CREDENCIAMENTO e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BASA.

21.4 Os participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o participante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, além das demais cominações legais.

21.5 Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo serão sempre publicados no sítio eletrônico do BASA e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos participantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso.

21.6 Os participantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao BASA qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

21.7 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação do objeto pelo BASA.

21.8 O interessado, por meio de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o termo, não cabendo ao BASA à responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância e quanto ao procedimento apontado neste subitem.

21.9 A aceitação das condições constantes deste Edital e seus anexos será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de credenciamento.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/16, e nos princípios de Direito Privado

Belém (PA), 04 de abril de 2022

Antônio Lima Pontes
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Credenciamento de Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para realização de coleta seletiva dos resíduos sólidos destinados à doação, descartados dentro das dependências do Banco da Amazônia SA, doravante denominado BASA, em suas respectivas agências, postos de atendimento, superintendências, centrais de crédito e cadastro, armazém, site back-up e demais unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF, sem transferência de recursos financeiros entre as Partes, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus respectivos anexos, mediante Termo de Compromisso próprio.

2. JUSTIFICATIVA

Ao considerar a enorme relevância das questões socioambientais no atual cenário econômico mundial, o Banco da Amazônia SA - BASA, visando acompanhar os movimentos de transformação da sociedade, manifestou em suas declarações estratégicas a missão de contribuir com o desenvolvimento da Amazônia de forma sustentável. Além disso, criou sua própria Política de Responsabilidade Socioambiental - PRSA. Desde então, a Instituição vem adotando medidas e critérios de sustentabilidade como valor estratégico em todos os âmbitos de sua atuação, inclusive em seus negócios.

Da execução das atividades internas desenvolvidas pelo BASA resulta o descarte de resíduos sólidos de diversos tipos, em especial: papel, papelão, isopor, vidros, plásticos e metal. Assim, analisando esse contexto, identificou-se que a maior parte dos resíduos sólidos gerados são recicláveis, oriundos do consumo de bens e serviços, e que, portanto, constituem um dos impactos ambientais mais relevantes da nossa atuação, pois representa não somente a poluição do meio ambiente, mas também um enorme desperdício, inclusive de recursos naturais.

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), consiste na coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo significativamente com a cadeia produtiva da reciclagem através da recuperação desses resíduos nas formas de reuso, reciclagem e revalorização energética, aumentando a vida útil dos aterros sanitários e reduzindo o custo da coleta de lixo. Ao mesmo tempo, ajuda a aumentar a sustentabilidade do planeta, na medida em que abastece as indústrias recicadoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgens, diminuindo assim a necessidade de extração de recursos naturais para atender as necessidades de produção de bens e serviços demandados pela sociedade.

Nesse sentido, pode-se afirmar que as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis são destacadas como alternativa eficaz para a consolidação de uma cadeia de reciclagem ambientalmente adequada e socialmente justa e inclusiva.

O encaminhamento dos recicláveis produzidos pelo BASA às Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis também é decorrente dos compromissos voluntários com o governo federal, investidores, clientes, parceiros e sociedade em geral, emanados pela política interna de responsabilidade socioambiental, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e Legislações Federais, Estaduais, Municipais, tais como a Lei nº 12.305/2010, que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

A destinação correta dos resíduos sólidos recicláveis atende, ainda, aos compromissos firmados entre o BASA e o Ministério do Meio Ambiente para a consolidação da Agenda Ambiental da Administração Pública, guardando, dessa forma, coerência com a adoção da sustentabilidade como valor estratégico da Instituição.

Além disso, ao doar os materiais recicláveis às associações e cooperativas de reciclagem, o BASA enquanto Instituição vinculada à administração pública federal cumpre relevante função social, pois beneficia a própria sustentabilidade dos catadores de materiais recicláveis, uma vez que possibilita a geração de trabalho e renda para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ademais, ao respeitar os princípios e diretrizes estabelecidos pela sua Política de Responsabilidade Socioambiental – PRSA vigente, o BASA viabiliza a promoção do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 12 que versa sobre “assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis, visando reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso”. Assim, também é possível que a iniciativa fortaleça a marca da Instituição, por meio do seu engajamento em ações de cunho social e ambiental.

Assim, buscando promover a cultura da sustentabilidade corporativa e esse diálogo com as cooperativas e associações de catadores, o BASA há vários anos realiza internamente um trabalho de conscientização, triagem e devida destinação para a coleta seletiva de seus resíduos sólidos recicláveis. Entretanto, por ainda não usufruir de parcerias oficializadas com as entidades de catadores, a gestão desse descarte tem sido prejudicada pela falta do reporte de informações sobre a coleta realizada. Dessa forma, é o que se pretende corrigir a partir da formalização da parceria, através do presente credenciamento.

Diante do exposto, este Projeto Básico visa o credenciamento de cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, a fim de formalizar e gerir com maior eficácia e efetividade o processo de coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo através da economia circular e solidária, no âmbito das agências, superintendências, postos de atendimento, centrais de crédito e cadastro, armazém, site back-up e demais unidades da matriz, assegurando o cumprimento das diretrizes traçadas no planejamento estratégico da Instituição.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de contratação, na modalidade credenciamento, de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para realização de coleta seletiva dos resíduos sólidos destinados à doação, descartados dentro das dependências de todas as Unidades do BASA, sem transferência de recursos financeiros entre as partes, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus respectivos anexos, mediante assinatura do Termo de Compromisso, Anexo XVII deste Edital.

O credenciamento será agrupado por tipo de material a ser coletado e por cidade de atuação, conforme Unidades do BASA relacionadas no Anexo XII deste Edital, com seus respectivos endereços e periodicidade prevista para a devida coleta.

Serão credenciadas somente as associações e cooperativas que atendam aos requisitos e a necessidade do BASA de coleta periódica de resíduos sólidos recicláveis descartados em suas dependências, conforme detalhes especificados a seguir.

As associações e cooperativas credenciadas deverão ser formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública para os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, reutilizáveis e recicláveis, conforme Decreto Nº 5.940/2006 e Lei nº 11.445/2007, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Projeto Básico e demais anexos, que o integram e complementam.

3.1 TIPOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Papel branco e misto;

Papelão;

Plásticos;

Metais;

Vidros.

3.2 LOCAIS DA COLETA

As coletas deverão ocorrer conforme periodicidade definida no **ANEXO XI** deste Edital, ou mediante solicitação do BASA, sempre em dia útil (Segunda a Sexta-Feira) no horário comercial das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, compreendendo todas as Unidades do BASA: Matriz, Agências, Postos de atendimento, Centrais de Crédito e Cadastro, Superintendências, Armazém e site Back Up deste Projeto Básico.

Grande parte das Unidades do BASA está localizada ao longo da Amazônia Legal, abrangendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão. Além da Agência de São Paulo-SP e da Unidade Representativa de Brasília-DF.

As associações e cooperativas credenciadas habilitadas serão agrupadas por tipo de material a ser coletado e por cidade de coleta. Assim, na Ficha de Inscrição, Anexo III deste Edital, todas as inscritas no certame deverão fornecer essa informação em campo específico do formulário.

3.3 PERIODICIDADE, HORÁRIOS E PRAZOS PARA A COLETA

3.3.1 As coletas deverão ocorrer conforme periodicidade definida no **Anexo XI** deste Edital, ou mediante solicitação do BASA, sempre em dia útil (Segunda a Sexta-Feira) no horário comercial das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.

3.3.2 O material ficará disponível para coleta pela associação/cooperativa por até 02 (dois) dias úteis, após a data acordada com a Cooperativa e/ ou Associação, seja conforme cronograma descrito no **Anexo XI** deste Edital, seja mediante solicitação dos membros da Comissão Amazônia Recicla do BASA. Caso não seja retirado nesse prazo, o material será disponibilizado para outra Cooperativa/Associação credenciada.

3.3.3 Se o volume de material reciclável for insuficiente para justificar a periodicidade da coleta prevista no **Anexo XI**, deste Edital, a retirada do material acumulado durante o período deverá ocorrer, no mínimo, 01(uma) vez por mês.

3.3.4 Quando o volume de material acumulado na semana for maior que de costume, coletas extras poderão ser convocadas, mediante aviso prévio. Caso a Cooperativa e/ou Associação não puder retirar o material na data solicitada, respeitando a tolerância prevista no item 3.2 descrito acima, outra entidade credenciada deverá ser acionada.

3.4 HISTÓRICO DO VOLUME DE DESCARTE NA MATRIZ

Material (kg/Ano)	2015	2016	2017	2018	2019*	2020
Papel branco, papelão e misto	8.306	19.006	3.680	650	337	1.070
Plástico	220	400	530	39	-	188
Total	8.526	19.406	4.210	689	337	1.258

(*) Em 2019 foi registrada apenas a quantidade de papel coletado.

Todavia, vale ressaltar que as cooperativas e associações que realizam a coleta seletiva desde 2015 não possuem um termo de compromisso formalizado com o BASA, e por essa razão não apresentam declarações formais que descrevam as informações relativas ao material coletado, ou mesmo um relatório capaz de subsidiar o devido acompanhamento, o que dificulta a apuração e gestão do BASA. Por essa razão é que se pretende formalizar parcerias, através do presente credenciamento. Assim, estima-se que os números devem ser 30 a 55% maiores que os apresentados acima.

3.5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

3.5.1 O BASA constituirá uma Comissão Amazônia Recicla, composta por pelo menos um membro em cada uma das Unidades onde serão realizadas as coletas seletivas, de acordo com o **ANEXO XI** deste Edital.

3.5.2 Os membros da Comissão Amazônia Recicla serão responsáveis pela execução e fiscalização dos termos estabelecidos no presente termo, pela divulgação e conscientização dos demais colaboradores do BASA em relação à importância do engajamento de todos nesse processo de coleta seletiva, bem como pela realização de toda a comunicação focal entre a respectiva unidade a qual representará, a Matriz do BASA e as associações e cooperativas credenciadas, devendo facilitar e viabilizar o processo de triagem e coleta dos materiais recicláveis e, também, reportar todas as informações necessárias à Gerência Executiva gestora do Programa Amazônia Recicla.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O BASA tornará público o edital para credenciamento, por meio de ampla divulgação na página do site oficial do BASA e no Diário Oficial da União, e especificará no mínimo:

- 4.1.1.** Tipo do compromisso a ser celebrada;
- 4.1.2.** Objeto do compromisso;
- 4.1.3.** Prazo, local e forma de apresentação dos documentos;
- 4.1.4.** Minuta do Termo de Compromisso (anexo XVII) deste Edital.

4.2 PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.2.1. As cooperativas / associações interessadas no credenciamento deverão apresentar as documentações da forma e no prazo determinados no edital de credenciamento;

4.2.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL avaliará os documentos recebidos, conforme definidos neste Edital e notificará as cooperativas / associações por meio de carta, e-mail ou telefonema para apresentarem ajustes, se necessário e, após validação, assinarem o instrumento de formalização da parceria.

4.3 PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Somente poderão participar do credenciamento as Associações e/ou Cooperativas de materiais recicláveis que não incorram nos seguintes impedimentos:

4.3.1. Qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;

4.3.2. Estar inserida nos cadastros citados a seguir:

4.3.2.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

4.3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);

4.3.2.3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

4.3.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

4.3.2.5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CRDENCIAMENTO

4.4.1 Poderão solicitar credenciamento e participar deste procedimento, as Cooperativas e/ou Associações interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação e atendam às demais exigências do Edital de Credenciamento nº 2021/004 e seus Anexos.

4.4.2. Para o credenciamento considerar-se-á condição de habilitação por parte das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem os seguintes requisitos:

4.2.2.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

4.2.2.2 Não possuem fins lucrativos;

4.2.2.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

4.2.2.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

4.4.3. A comprovação dos itens **4.2.2.1** e **4.2.2.2** será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens **4.2.2.3** e **4.2.2.4** por meio de declaração das respectivas Associações e ou / Cooperativas.

4.4.4 A solicitação de credenciamento deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

4.4.4.1. Ata de eleição ou de nomeação de seu representante legal registrada em cartório (ou outro documento equivalente), bem como a documentação de seu representante legal mediante apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente dos membros de sua diretoria e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.4.4.2. Cópia do Estatuto Social ou Contrato social (ou instrumento equivalente) atualizado ou consolidado;

4.4.4.3. No caso de microempresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, na forma da Instrução Normativa nº 1.470 de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.4.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos relativa aos tributos Federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

4.4.4.6. Certificado de regularidade de FGTS;

4.4.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4.4.8. Certidão Negativa de Falência e/ ou Recuperação Judicial

4.4.4.9. Alvará de funcionamento de sua base física;

4.4.4.10. Alvará do Corpo de Bombeiros;

4.4.4.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal/1988, conforme **Anexo XIII** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

4.4.4.12. Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador , conforme **ANEXO VII** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

4.4.4.13. No caso de ME e EPP, declaração e enquadramento dessas situações, conforme **ANEXO XII** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004.

4.4.4.14. Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo do credenciamento, conforme **ANEXO VI** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

4.4.4.15. Declaração que tem conhecimento do Teor do Decreto nº 7.203 de 04/06/20210, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme **ANEXO XV** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

4.4.4.16. Declaração que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016, conforme **ANEXO XIV** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

4.4.4.17. Declaração de conhecimento do teor da lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013 e seus Regulamentos (em conjunto “Leis anticorrupção”, conforme **ANEXO XVI** deste Edital de Credenciamento nº 2021/004;

4.4.4.18. Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e informações, conforme **ANEXO XVII**, deste Edital de Credenciamento nº 2021/004.

4.4.5. A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados por órgão competente ou Legislação em vigor;

4.4.6. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nos **itens 4.4.4.1, 4.4.4.2, 4.4.4.3, 4.4.4.8 e 4.4.49** desde que devidamente autenticada por Oficial Público ou por funcionário integrante da Comissão de Licitação do BANCO, mediante cotejo da cópia com o original relativo à documentação, antes do protocolamento do requerimento;

4.4.7. As certidões obtidas via internet estão sujeitas à verificação de validade e autenticidade;

4.4.8. As Cooperativas e ou / Associações que estiverem cadastradas no SICAF ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema que estejam dentro do seu prazo de validade;

4.4.9. A interessada não cadastrada no SICAF, ou com a documentação vencida/ausente no referido sistema deverá apresentar o(s) documento(s) juntamente com a solicitação de credenciamento conforme, estabelece o **item 9.4 e seus subitens** deste Edital.

4.4.10. A falta de quaisquer documentos aqui exigidos que não possam ser emitidos gratuitamente pela Internet, ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital, ressalvado o previsto no **item 9.5** deste Edital, implicará no indeferimento do credenciamento.

4.4.11. No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, às exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticadas pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 06** deste Edital, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Banco, com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

4.4.12. As Cooperativas e/ou Associações interessadas no credenciamento deverão apresentar as documentações da forma e no prazo determinados neste Edital de credenciamento;

4.4.13. Para se habilitar ao credenciamento, as Associações e/ou Cooperativas de materiais recicláveis deverão apresentar: o Modelo de Pedido de Credenciamento, Ficha de Inscrição, Requerimento de credenciamento, Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme modelos constantes dos **Anexos II, III, IV e V**, do Edital de Credenciamento nº 2021/004, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, acompanhada dos documentos e declarações nela mencionados, necessários à habilitação.

4.4.14. Os habilitados comporão o rol de as Associações e/ou Cooperativas de materiais recicláveis aptas para atuarem na realização de coleta seletiva dos resíduos sólidos destinados à doação, descartados dentro das dependências das Unidades do Banco da Amazônia S/A elencados no Projeto Básico, **ANEXO I**, deste Edital, e serão selecionados por meio de sorteio, em sessão pública, após a aprovação da documentação de habilitação.

4.4.15 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidade, acompanhada de todos os documentos exigidos neste Projeto Básico para Contratação, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, em que constará a referência deste credenciamento, bem como, os documentos listados no Anexo supramencionado.

4.4.16 Além dos documentos acima informados, os interessados deverão apresentar declaração de que não estão incluídos no rol de impedidos, referido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 13.303/2016.

4.4.17 Os documentos emitidos por meio eletrônico não necessitam ser autenticados. Os demais documentos deverão ser autenticados ou acompanhados do original, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação do BASA.

4.5 LOCAL E PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

4.5.1. A solicitação de credenciamento poderá ocorrer em três formas: Por meio físico pessoalmente, por via postal ou por meio eletrônico.

4.5.1.1. Por meio físico, em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, contatos e a descrição “Documentos – Edital de Credenciamento nº 2021/004, entregue pessoalmente ou por via postal (Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR) no seguinte endereço: na Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, no Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º Andar, Bloco B, CEP: 66.017-901 de 9h às 17h, em dias úteis; ou;

4.5.1.2. Por meio eletrônico, intitulado “Documentos – Edital de Credenciamento nº 2021/004, ao seguinte endereço: licitacoes@basa.com.br.

5. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. As Cooperativas e/ou Associações que forem habilitadas assinarão um Termo de Compromisso com vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

5.2. Após a assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO XVII**) deste Edital, a COMPROMISSÁRIA deverá iniciar a execução nas condições definidas neste Edital de Credenciamento nº 2021/004 com seus Anexos em até 10 (dez) dias úteis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

6.1. OBRIGAÇÕES DO BASA

6.1.1. Efetuar a seleção correta dos materiais recicláveis em suas unidades evitando a sua disposição como lixo;

6.1.2. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da COMPROMISSÁRIA;

6.1.3. Acompanhar as atividades de execução da COMPROMISSÁRIA, compilando, consolidando e reportando os resultados à área gestora do processo, a qual realizará a análise e envio de relatórios de gestão;

6.1.4. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução da COMPROMISSÁRIA, inclusive reorientando as ações diante de fatos relevantes que venham a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

6.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.2.1. Executar as atividades previstas neste Projeto Básico com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social e econômica dos catadores de materiais recicláveis;

6.2.2. Indicar ao BASA a equipe composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do Banco;

6.2.3. Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do presente instrumento, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

6.2.4. Permanecer nas dependências do BASA apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

6.2.5. Transportar os volumes coletados diretamente das unidades do BASA para as dependências da CREDENCIADA e registrar o peso e demais informações relativas ao material doado, para consolidação e envio do relatório mensal de acompanhamento previsto neste Projeto Básico;

6.2.6. Zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperadores nas dependências do Banco;

6.2.8. Não utilizar o material doado em finalidades contrárias ao estabelecido neste Termo;

6.2.9. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos de coleta e reciclagem, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários oriundos direta ou indiretamente deste credenciamento;

6.2.10. Apresentar Declaração de Coleta contendo as unidades beneficiadas, a quantidade em kg e o tipo do material coletado, informando o retorno financeiro para a cooperativa e ainda, fornecer informações relativas às doações ao BASA sempre que solicitado;

6.2.11. O procedimento da retirada de material reciclado nas unidades do BASA se dá por meio de doação, portanto não será autorizado o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros do BASA;

6.2.12. Fornecer gratuitamente ao BASA amostras de produtos derivados de reciclagem e reuso, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva do Banco;

6.2.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado;

6.2.14. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

6.2.15. Repudiar qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;

6.2.16. Não estar inserida em nenhum dos cadastros citados a seguir:

6.2.16.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.2.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);

6.2.16.3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

6.2.16.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

6.2.16.5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.17. Instruir seus associados/cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os funcionários do BASA. Não serão permitidos uso de som, música de qualquer natureza pela COMPROMISSÁRIA nas dependências do BASA;

6.2.18. Manter durante todo o período de vigência do Termo de Compromisso, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

6.2.19. Informar e manter atualizado o endereço comercial , de e-mail, e número de telefone para fins de comunicação entre as Partes.

6.2.20. Proceder à pesagem dos materiais recicláveis toda vez que realizar a coleta.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. Os resíduos sólidos recicláveis serão recolhidos pelos catadores da COMPROMISSÁRIA, que deverão comparecer em local e horário previamente estabelecido, formalmente identificado (uniforme e crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como garantir a segurança e integridade dos funcionários do BASA.

7.2. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos, sem qualquer justificativa por parte da COMPROMISSÁRIA, o BASA poderá providenciar a destinação dos materiais para outras entidades de catadores, a fim de evitar acúmulo de material.

8. DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Compromisso de credenciamento, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada participante na medida de suas obrigações.

9. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A celebração do Termo de Compromisso não induzirá a qualquer vínculo empregatício entre o Banco da Amazônia e os integrantes da COMPROMISSÁRIA, cabendo a COMPROMISSÁRIA assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O BASA poderá aplicar as seguintes sanções à LICITANTE/COMPROMISSÁRIA assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Advertência escrita; e

10.1.2. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 A LICITANTE /COMPROMISSÁRIA podem ser punidas com as sanções previstas no **item 15** quando:

10.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

10.2.2. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Termo de Compromisso;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Cometer fraude fiscal;

10.2.5. Recusar, injustificadamente em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pelo BASA;

10.2.6. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

10.2.7. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de Cláusula do Termo de Compromisso;

10.2.8. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3. Nenhuma penalidade será aplicada pelo BASA a outra parte sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo;

11.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA ou do COMPROMITENTE;

11.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Compromisso;

11.1.4. Se a COMPROMISSÁRIA receber 03 (três) advertências, a qualquer período da vigência do Termo do Compromisso;

11.1.5. Se ocorrer a perda das condições de HABILITAÇÃO durante a execução do Termo de Compromisso que foram exigidas no curso do procedimento licitatório do Edital de Credenciamento nº 2021/004 por parte da COMPROMISSARIA.

11.1.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Compromisso, será suspensa a coleta destinação de materiais recicláveis, notificando-se a COMPROMISSÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso;

11.2. Os casos e rescisão serão formalmente motivados nos autos assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. Em caso de rescisão, a Comissão Amazônia Recicla poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem de sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados ou dar início a novo procedimento de habilitação.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. O Termo de Compromisso será firmado conforme Anexo XVII do Edital e integra o Instrumento de Convocação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se ao Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia e os preceitos de direito privado.

12.2. A documentação exigida neste Projeto Básico deverá estar válida na data da assinatura do Termo de Compromisso, cabendo à proponente encaminhar, sempre que solicitado, novos documentos para substituírem os que por ventura estejam expirados.

12.3. As Cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo Aditivo, por ato de comum acordo entre as partes.

13. DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

13.1. Caso o número de credenciadas seja maior que uma por cidade, nas datas e horários a serem divulgados pelo BASA, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, o BASA realizará sorteio para definir o ordenamento da coleta, por cidade e tipo de material o qual será coletado, a ser observado na lista de credenciadas e respectivo Termo de Compromisso assinado.

13.2. A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subseqüente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.

13.3. Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas.

13.4 Para fim de ordenamento, a primeira proponente sorteada ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a segunda proponente sorteada ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas, e assim sucessivamente, até que todas as proponentes habilitadas tenham sido devidamente sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

13.5. Haverá sorteio, em sessão pública, entre as associações e cooperativas credenciadas para a definição de qual associação ou cooperativa dará início aos trabalhos de coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra Associação e/ou Cooperativa, em sistemas de rodízio, assumirá a responsabilidade pelas coletas, seguindo a ordem de sorteio.

14. DAS SANÇÕES

14.1 O BASA poderá aplicar as seguintes sanções à LICITANTE/COMPROMISSÁRIA assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. Advertência escrita; e

14.1.2. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. A LICITANTE /COMPROMISSÁRIA podem ser punidas com as sanções previstas no item 14.1 quando:

14.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

14.2.2. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Termo de Compromisso;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. Cometer fraude fiscal.

14.2.5. Recusar, injustificadamente em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pelo BASA.

14.2.6. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação.

14.2.7. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de Cláusula do Termo de Compromisso.

14.2.8. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada pelo BASA a outra parte sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

14.4.1. A credenciada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os materiais coletados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do Termo de Compromisso estão estabelecidas neste Projeto Básico.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, o Edital de credenciamento poderá ser revogado por interesse do BASA ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 O BASA não cobrará das cooperativas e associações quaisquer taxas para participação e/ou habilitação do credenciamento, objeto deste Projeto Básico.

15.3. Os participantes deste certame deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo de CREDENCIAMENTO e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BASA.

15.4. Os participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o participante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, além das demais cominações legais.

15.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor do número máximo de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo serão sempre publicados no sítio eletrônico do BASA e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos participantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso.

15.7. O presente procedimento poderá ter o período de recebimento dos documentos adiado ou transferido para outra data, ou ainda prorrogado mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do BASA.

15.8. Os participantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao BASA qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

15.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativa a este credenciamento.

15.10. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, a área demandante ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, visando à obtenção do maior numero de credenciados.

15.11. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação do objeto pelo BASA.

15.12. O interessado, por meio de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o termo, não cabendo ao BASA a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância e quanto ao procedimento apontado neste subitem.

15.13. Este procedimento licitação será regido pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BASA.

15.14. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Comissão de Licitação.

15.15. Para consulta ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BASA, acessar ao link: <https://licitacoes@bancoamazonia.com.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

_____ (dados da Cooperativa e / ou Associação_____,
(qualificação),_____, vem manifestar seu interesse no credenciamento para
realização de coleta seletiva dos resíduos sólidos destinados à doação, descartados dentro
das dependências do Banco da Amazônia SA, doravante denominado BASA, em suas
respectivas agências, postos de atendimento, superintendências, centrais de crédito e
cadastro, armazém, site back-up e demais unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas
localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados:
Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão,
além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF, de acordo
com os critérios e condições estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 2021/004**

Declara, ainda, que concorda com os termos do Edital e da Minuta do Termo de
Compromisso, comprometendo-se a prestar seus serviços na(s) Área(s) de Atuação
indicada(s) acima.

_____, de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Tem procuração: () Sim () Não

Dados da Associação/Cooperativa

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data de constituição da entidade: _____ / _____ / _____

Possui veículo próprio para coleta? Sim () Não ()

Tipo de veículo: Caminhão () Carroça () Caminhonete ()

Quantidades de cooperados/ associados: _____

Possui sede própria? Sim () Não ()

Condições do local de trabalho: () Área a céu aberto () Galpão com cobertura ()

Possui pavimentação () Possui instalações elétricas () Possui instalações hidráulicas ()

Possui alvará de funcionamento () Possui licença ambiental

Obs.:

_____, de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO**

O interessado abaixo identificado vem requerer ao Comitê de Licitações do Banco da Amazônia S.A. o seu credenciamento no rol de cooperativa/associação Credenciadas a prestar serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos destinados à doação, descartados dentro das dependências do Banco da Amazônia SA, doravante denominado BASA, em suas respectivas Agências, Postos de Atendimento, Superintendências, Centrais de Crédito e Cadastro, Armazém, Site Back-up e demais Unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF, declarando total concordância com os termos e condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 2021/004** e seus Anexos.

Para tanto, apresenta a seguir o seu requerimento, atendendo ao disposto no **subitem 7.3** do **Edital de Credenciamento nº 2021/004**.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Razão Social:			
Nome Fantasia		CNPJ	
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	Data da Constituição
Endereço (Rua, Avenida, complemento e nº)			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone(s)		Celular(es)	Fax
E-mail: _____:(será utilizado para realização das comunicações referentes ao credenciamento, inclusive quanto à análise do presente Requerimento).			
Tipos de materiais que poderá coletar:			

MUNICÍPIO SEDE DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO PARÁ			
SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
<input type="checkbox"/>	ABAETETUBA	Agência Abaetetuba	PA
<input type="checkbox"/>	ANANINDEUA	Agência Ananindeua e Site Backup.	PA
<input type="checkbox"/>	ALENQUER	Agência Alenquer	PA
<input type="checkbox"/>	ALTAMIRA	Agência Altamira	PA
<input type="checkbox"/>	BELÉM	Agência Belém-Centro, Agência Belém-Reduto, Agência Belém-Pedreira, Agência Icoaraci, Central de Crédito 01 (PA I / PA II), SUPER PA I / AP, MATRIZ DO BASA e Armazém.	PA

()	BRAGANÇA	Agência Bragança	PA
()	CAMETÁ	Agência Cametá	PA
()	CAPANEMA	Agência Capanema.	PA
()	CASTANHAL	Agência Castanhal	PA
()	CANAÃ DOS CARAJÁS	Agência Canaã dos Carajás	PA
()	CONCEIÃO DO ARAGUAIA	Agência Conceição do Araguaia	PA
()	DOM ELISEU	Agência Dom Eliseu	PA
()	ELDORADO DOS CARAJÁS	Agência Eldorado dos Carajás	PA
()	IGARAPÉ MIRI	Agência Igarapé Miri	PA
()	ITAITUBA	Agência Itaituba	PA
()	JACUNDÁ	Agência Jacundá	PA
()	MARABÁ	Agência Marabá, Agência Marabá-Cidade Nova e SUPER PAIII	PA
()	MONTE ALEGRE	Agência Monte Alegre	PA
()	NOVO PROGRESSO	Agência Novo Progresso	PA
()	NOVO REPARTIMENTO	Agência Novo Repartimento	PA
()	ÓBIDOS	Agência Óbidos	PA
()	PACAJÁ	Agência Pacajá	PA
()	PARAGOMINAS	Agência Paragominas.	PA
()	PARAUAPEBAS	Agência Parauapebas	PA
()	REDENÇÃO	Agência Redenção	PA
()	RONDON DO PARÁ	Agência Rondon do Pará	PA
()	RURÓPOLIS	Agência Rurópolis	PA
()	PLACAS	PAA - Placas	PA
()	SANTANA DO ARAGUAIA	Agência Santana do Araguaia	PA
()	SANTARÉM	Agência Santarém e SUPER PA II	PA
()	SÃO FÉLIX DO XINGU	Agência São Félix do Xingu.	PA
()	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Agência São Miguel do Guamá.	PA
()	SOURE	Agência Soure.	PA
()	TAILÂNDIA	Agência Tailândia,	PA
()	TOMÉ-AÇU	Agência Tomé-Açu.	PA
()	TUCUMÃ	Agência Tucumã	PA
()	TUCURUÍ	Agência Tucuruí.	PA
()	URUARÁ	Agência Uruará.	PA
()	XINGUARA	Agência Xinguara.	PA
ESTADO DO ACRE			
SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	BRASILÉIA	Agência Brasiléia	AC
()	CRUZEIRO DO SUL	Agência Cruzeiro do Sul	AC
()	FEIJÓ	Agência Feijó.	AC
()	PLÁCIDO DE CASTRO	Agência Plácido de Castro.	AC
()	RIO BRANCO	Agência Rio Branco-Avenida Ceará e Agência Rio Branco-Centro, SUPER ACRE e Central de Cadastro - Acre	AC

()	SENA MADUREIRA	Agência Sena Madureira.	AC
()	TARAUACÁ	Agência Tarauacá.	AC
()	XAPURI	Agência Xapuri.	AC
ESTADO DO AMAPÁ			
SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	MACAPÁ	Agência Macapá	AP
()	SANTANA	Agência Santana	AP
ESTADO DO AMAZONAS			
SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	BOCA DO ACRE	Agência Boca do Acre	AM
()	CARAUARI	Agência Carauari	AM
()	COARI	Agência Coari	AM
()	HUMAITÁ	Agência Humaitá	AM
()	ITACOATIARA	Agência Itacoatiara	AM
()	MANACAPURU	Agência Manacapuru	AM
()	MANAUS	Agência Manaus-Centro, Agência Manaus-Cachoeirinha, Agência Manaus-Shopping Samauma e SUPER AM/RR	AM
()	MAUÉS	Agência Maués	AM
()	PARINTINS	Agência Parintins.	AM
()	TEFÉ	Agência Tefé	AM
ESTADO DO MARANHÃO			
SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	ALTO PARNAÍBA	Agência Alto Parnaíba	MA
()	BACABAL	Agência Bacabal	MA
()	BALSAS	Agência Balsas	MA
()	CAROLINA	Agência Carolina	MA
()	CAXIAS	Agência Caxias	MA
()	COROATÁ	Agência Coroatá	MA
()	ESTREITO	Agência Estreito	MA
()	IMPERATRIZ	Agência Imperatriz	MA
()	PINHEIRO	Agência Pinheiro	MA
()	SANTA INÊS	Agência Santa Inês	MA
()	SÃO LUÍS	Agência São Luís e SUPER/MA	MA
()	VITÓRIA DO MEARIM	Agência Vitória do Mearim	MA
ESTADO DO MATO GROSSO			
SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	BARRA GARÇAS DO	Agência Barra do Garças	MT
()	CÁCERES	Agência Cáceres	MT
()	CUIABÁ	Agência Cuiabá, Central de Crédito 04(MT e MA) e SUPER/MT	MT
()	LUCAS DO RIO VERDE	Agência Lucas do Rio Verde	MT
()	RONDONÓPOLIS	Agência Rondonópolis	MT
()	SINOP	Agência Sinop	MT
()	TANGARÁ DA SERRA	Agência Tangará da Serra.	MT
ESTADO DE RONDÔNIA			
SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	ARIQUEMES	Agência Ariquemes	RO
()	BURITIS	Agência Buritis	RO

()	CACOAL	Agência Cacoal	RO
()	CEREJEIRAS	Agência Cerejeiras	RO
()	EXTREMA	Agência Extrema	RO
()	GUAJARÁ-MIRIM	Agência Guajará Mirim	RO
()	JARU	Agência Jaru	RO
()	JI-PARANÁ	Agência Ji-Paraná	RO
()	PIMENTA BUENO	Agência Pimenta Bueno	RO
()	PORTO VELHO	Agência Porto Velho, Agência Shopping Porto Velho, Central de Crédito 03 (RO e AM/RR) e SUPER/RO	RO
()	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Agência São Miguel do Guaporé	RO
()	ROLIM DE MOURA	Agência Rolim de Moura	RO
()	VILHENA	Agência Vilhena.	RO

ESTADO DE RORAIMA

SELEÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	BOA VISTA	Agência Boa Vista	RR
()	CARACARAÍ	Agência Caracaraí	RR

ESTADO DO TOCANTINS

SELEÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	ARAGUAÇÚ	Agência Araguaçu	TO
()	ARAGUAÍNA	Agência Araguaína	TO
()	ARAGUATINS	Agência Araguatins	TO
()	COLINAS DO TOCANTINS	Agência Colinas do Tocantins	TO
()	DIANÓPOLIS	Agência Dianópolis	TO
()	GUARAÍ	Agência Guaraí	TO
()	GURUPI	Agência Gurupi	TO
()	MIRACEMA DO TOCANTINS	Agência BASA Negócios.	TO
()	MIRANORTE	Agência Miranorte	TO
()	NATIVIDADE	Agência Natividade	TO
()	PALMAS	Agência Palmas-Centro, Agência Palmas-Girassóis, Central de Crédito 02 (TO e PA III) e SUPER/TO	TO
()	PARAÍSO DO TOCANTINS	Agência Paraíso do Tocantins	TO
()	PEDRO AFONSO	Agência Pedro Afonso	TO
()	PORTO NACIONAL	Agência Porto Nacional	TO
()	TOCANTINÓPOLIS	Agência Tocantinópolis	TO
()	XAMBIOÁ	Agência Xambioá.	TO

DISTRITO FEDERAL

SELEÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	BRASÍLIA	Coordenadoria de Representação e Relacionamento Institucional - Corel	DF

ESTADO DE SÃO PAULO

SELEÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	SÃO PAULO	Escritórios de Negócios do BASA	SP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004**ANEXO V****DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a identificação da instituição beneficiária e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 12 da Política Institucional de Contribuições e Doações do BASA. Nesse sentido, a referida entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
3. Não teve as contas rejeitadas pelo BASA nos últimos cinco anos, observadas as exceções contidas no item 12-c da referida Política.
4. Não está vinculada a partidos políticos ou a pessoas físicas ou jurídicas a eles ligadas, direta ou indiretamente, ainda que permitidas por lei.
5. Não tem na administração a participação de dirigentes (diretores, assessores, superintendentes e chefes de núcleo) ou membros de Conselhos do BASA ou de pessoas vinculadas a estes por grau de parentesco, natural ou civil, até o 3º grau, inclusive, por afinidade, até o 2º grau.
6. Não possui débitos em atraso junto ao BASA.
7. Repudia qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.
8. Não está inserida em nenhum dos cadastros citados a seguir:
 - 8.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
 - 8.3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - 8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - 8.5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.
9. Compromete-se com a aplicação integral dos recursos recebidos na realização dos objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade beneficiária)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação do **Credenciamento nº 2021/004**, a empresa (nome completo da Associação e/ou Cooperativa) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/****-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2021.

Nome e Cargo do Representante Legal da entidade beneficiária

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 9.4.11 DO EDITAL

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentos de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2021.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO QUE POSSUI INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE RATEIO**

Declaro para os devidos fins, que a nome da COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____

_____ possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com o Edital de CREDENCIAMENTO DE COPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES PARA COLETA SELETIVA NO BASA, Nº 2021/004

Local-UF, ____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004**ANEXO IX****RELATÓRIO MENSAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS**

NOME DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA COLETORA:		
LOCAL DA COLETA:	PERÍODO DA COLETA:	DATA DO RELATÓRIO:
NOME DA UNIDADE	MÊS-ANO	DD/MM/AAAA
Assunto RELATÓRIO MENSAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS		

Prezado(a) Senhor(a)

Encaminhamos relatório mensal, conforme pactuado no ato do credenciamento, as informações acerca da coleta realizada no mês..... – AAAA, na Unidade do Banco da Amazônia.

Segue abaixo a relação dos materiais recicláveis, com os respectivos valores e quantidades. Além disso, relacionamos a quantidade de pessoas envolvidas no processo de coleta, bem como alguns dados do perfil socioeconômico das mesmas:

Tipo de material	Quantidade	Medida utilizada (Kg, M² e etc)	Valor apurado (R\$)
Papel			
Papelão			
Vidro			
Plástico			
Metal			

Informações	Quantidade
Quantidade de homens trabalhando no projeto	
Quantidade de mulheres trabalhando no projeto	
Existem crianças e/ou adolescentes trabalhando no projeto? Se positivo, quantos?	
Quantidade de famílias beneficiadas diretamente pelo projeto	
Qual a renda média apurada pelos catadores envolvidos no projeto?	

Atenciosamente,

NOME
Cargo ou Função exercida na Associação
ou Cooperativa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE COLETA**

A [nome da COMPROMISSÁRIA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ declara para os devidos fins de direito que realizou o recolhimento de materiais recicláveis e reutilizáveis, nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., em cumprimento aos incisos XII do artigo 7º, III e IV do artigo 8º da Lei nº 12.305/2010, que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos -PNRS, mediante Edital de Credenciamento nº 2021/004 e seus Anexos.

DESCRIÇÃO DO MATERIAIS PESO

Papel
Plástico
Metal
Vidro
Outros

UNIDADE DE COLETA:

PERÍODO DA COLETA: De ____/____/____ a ____/____/____.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Responsável pela Coleta do Material)

(Assinatura do Representante Responsável pela Entrega do Material)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004
ANEXO XI
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE COLETA E RESPECTIVO CRONOGRAMA

ESTADO	MUNICÍPIOS	UNIDADES	ENDEREÇO	CRONOGRAMA DE COLETA
ACRE	RIO BRANCO	SUPER ACRE	Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 (Altos). Centro - Rio Branco - AC CEP: 69.900-058	Quinzenal
		RIO BRANCO-CENTRO		Quinzenal
		CENTRAL DE CADASTRO ACRE		Quinzenal
		AVENIDA CEARÁ-RIO BRANCO	Av. Ceará, nº 3556. 7º BEC - Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111	Quinzenal
	BRASILÉIA	BRASILÉIA	Av. Manoel Marinho, S/N. Monte Eldorado, Brasiléia-AC, CEP: 69.932-000	Mensal
	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377. Centro - Cruzeiro do Sul - AC CEP: 69.980-000	Mensal
	FEIJÓ	FEIJÓ	Av. Marechal Deodoro, 978. Centro - Feijó - AC CEP: 69.960-000	Mensal
	PLÁCIDO DE CASTRO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22. Centro - Plácido de Castro - AC CEP: 69.928-000	Mensal
	SENA MADUREIRA	SENA MADUREIRA	Rua Padre Egídio, nº 404. Centro - Sena Madureira-AC, CEP: 69.940-000	Mensal
	TARAUACÁ	TARAUACÁ	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320. Centro - Tarauacá - AC CEP: 69.970-000	Mensal
	XAPURI	XAPURI	Rua Coronel Brandão, nº 211. Centro - Xapuri-AC CEP: 69.930-000	Mensal

AMAZONAS	BOCA DO ACRE	BOCA DO ACRE	Rua CA 02, nº 260. Platô do Piquiá - Boca do Acre - AM CEP: 69.850-000	Mensal
	CARAUARI	CARAUARI	Rua Castelo Branco, nº 266. Centro - Carauari-AM CEP: 69.500-000	Mensal
	COARI	COARI	Rua 15 de Novembro, nº 81. Centro - Coari-AM CEP: 69.460-000	Mensal
	HUMAITÁ	HUMAITÁ	Rua 5 de Setembro, nº 781. Centro - Humaitá-AM CEP: 69.800-000	Mensal
	ITACOATIARA	ITACOATIARA	Rua Cassiano Segundo, nº 235. Centro - Itacoatiara-AM CEP: 69.100-078	Mensal
	MANACAPURU	MANACAPURU	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624. Centro - Manacapuru - AM CEP: 69.400-000	Mensal
	MANAUS	MANAUS CACHOEIRINHA	Rua Parintins, nº 354. Cachoeirinha - Manaus-AM CEP: 69.065-050	Mensal
		MANAUS SHOPPING SAMAUMA	Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping), Bairro Cidade Nova, Manaus - AM, CEP:69.096-970	Mensal
		MANAUS CENTRO	Rua Terezina, 193. Adrianópolis - Manaus -AM CEP: 69.057-070	Quinzenal
		SUPER AMAZONAS / RORAIMA		Quinzenal
	TEFÉ	TEFÉ	Av. Juruá, nº 414 , Bairro Juruá, Tefé - AM CEP: 69.552-225	Mensal
RORAIMA	BOA VISTA	BOA VISTA	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40. Centro - Boa Vista - RR CEP: 69.301-380	Quinzenal
	CARACARAÍ	CARACARAÍ	Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N. Santa Luzia - Caracaraí - RR CEP: 69.360-000	Mensal

MARANHÃO	ALTO PARNAÍBA	ALTO PARNAÍBA	Av. Rio Parnaíba, nº 870. Centro - Alto Parnaíba-MA CEP: 65.810-000	Mensal
	BACABAL	BACABAL	Av. Getulio Vargas, nº 109. Centro - Bacabal-MA CEP: 65.700-000	Mensal
	BALSAS	BALSAS	Praça Getulio Vargas, nº 205. Centro - Balsas-MA CEP: 65.800-000	Mensal
	CAROLINA	CAROLINA	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635. Centro - Carolina-MA CEP: 65.980-000	Mensal
	CAXIAS	CAXIAS	Rua Afonso Pena, nº 227. Centro - Caxias -MA CEP: 65.600-060	Mensal
	COROATÁ	COROATÁ	Praça Dr. José Sarney, nº 718. Centro - Coroatá-MA CEP: 65.415-000	Mensal
	ESTREITO	ESTREITO	Av. Tancredo Neves, nº 1383. Centro - Estreito-MA CEP: 65.975-000	Mensal
	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	Av. Getúlio Vargas, nº 404. Beira Rio - Imperatriz-MA CEP: 65.900-120	Mensal
	PINHEIRO	PINHEIRO	Av. Getúlio Vargas, nº 565. Centro - Pinheiro-MA CEP: 65.200-000	Mensal
	SANTA INÊS	SANTA INÊS	Av. Alexandre Costa, nº 888. Centro - Santa Inês - MA CEP: 65.300-115	Mensal
	SÃO LUIS	SUPER MARANHÃO	Avenida dos Holandeses, nº 02, Quadra 05, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luis/MA.	Quinzenal
		SÃO LUIS	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche, S/N .Centro - Vitória do Mearim - MA CEP: 65.350-000	Quinzenal
	VITÓRIA DO MEARIM	VITÓRIA DO MEARIM		Mensal

MATO GROSSO	BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	Rua Mato Grosso, nº 643. Centro - Barra do Garças - MT CEP: 78.600-000	Mensal
	CÁCERES		Rua Marechal Deodoro, nº 98. Centro - Cáceres-MT CEP: 78.200-000	Mensal
	CUIABÁ	SUPER MATO GROSSO	Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313, Centro Norte - Cuiabá – MT, CEP: 78.005-370	Quinzenal
		CENTRAL DE CRÉDITO 04 (MA E MT)		Quinzenal
		CUIABÁ		Quinzenal
	LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE	Av. Rio Grande do Sul, nº 636-E. Centro - Lucas do Rio Verde - MT CEP: 78.455-000	Mensal
	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	Av. Amazonas, nº 736. Centro - Rondonópolis-MT, CEP: 78.700-050	Mensal
	SINOP	SINOP	Av. Acáias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31. Centro - Sinop - MT CEP: 78.550-278	Mensal
	TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	Av. Brasil, nº 77-S. Centro - Tangará da Serra-MT CEP: 78.300-000	Mensal
AMAPÁ	MACAPÁ	MACAPÁ	Av. Coaracy Nunes, nº 34. Centro - Macapá - AP CEP: 68.900-010	Mensal
	SANTANA	SANTANA	Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426. Centro Santana-AP CEP: 68.925-000	Mensal

PARÁ	ABAETETUBA	ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, nº 270. Centro - ABAETETUBA-PA, CEP: 68.440-000	Mensal
	ANANINDEUA	ANANINDEUA	BR 316, Km 08, nº 1113, Ed. Pleno Comercial. Centro - Ananindeua - PA CEP: 67.030-000	Mensal
		SITE BACK UP (ANANINDEUA)	BR 316, Km 02, S/N, ao lado do City Park. Atalaia - Ananindeua - PA CEP: 67.013-000	Mensal
		ALENQUER	Trav. Lauro Sodré, nº 740. Aningal - ALENQUER-PA CEP: 68.200-000	Mensal
	ALTAMIRA	ALTAMIRA	Trav. Agrário Cavalcante, nº 526. Centro - ALTAMIRA-PA EP: 68.371-159	Mensal
	BELÉM	BELÉM-CENTRO	Av. Presidente Vargas, nº 800. Campina - Belém-PA CEP: 66.017-901	Mensal
		MATRIZ DO BASA		Quinzenal
		BELÉM - REDUTO	Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175. Umarizal - Belém - PA CEP: 66.055-030	Quinzenal
		CENTRAL DE CRÉDITO 01 (PA I E PA II)		Quinzenal
		SUPER PARÁ I / AMAPÁ		Quinzenal
		BELÉM-PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, nº 979. Pedreira - Belém-PA, CEP: 66.085-022	Mensal
		ARMAZÉM	Rua Municipalidade, nº 487. Reduto - Belém - PA CEP 66053-180	Quinzenal
		ICOARACI	Rua Manoel Barata, nº 660. Distrito de Icoaraci - Centro - Belém - PA CEP: 68.810-100	Mensal

BRAGANÇA	BRAGANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285. Centro - Bragança - PA CEP: 68.600-000	Mensal
CAMETÁ	CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824. Centro, Cametá-PA CEP: 68.400-000	Mensal
CAPANEMA	CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, nº 1364. Centro - Capanema - PA CEP: 68.700-005	Mensal
CASTANHAL	CASTANHAL	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612. Centro - Castanhal - PA CEP: 68.743-050	Mensal
CANAÃ DOS CARAJÁS	CANAÃ DOS CARAJÁS	Av. Weyne Cavalcante, S/N. Centro - Canaã dos Carajás - PA CEP: 68.537-000	Mensal
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Av. 7 de Setembro, nº 842. Centro - Conceição do Araguaia - PA CEP: 68.540-000	Mensal
DOM ELISEU	DOM ELISEU	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366. Centro - Dom Eliseu - PA CEP: 68.633-970	Mensal
ELDORADO DOS CARAJÁS	ELDORADO DOS CARAJÁS	Rua Jacarandá, nº 04. Centro - Eldorado dos Carajás - PA CEP: 68.524-000	Mensal
IGARAPÉ MIRI	IGARAPÉ MIRI	Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227. Centro - Igarapé Miri - PA CEP: 68.430-000	Mensal
ITAITUBA	ITAITUBA	Trav. Quinze de agosto, nº 149. Centro - Itaituba - PA CEP: 68.180-610	Mensal
JACUNDÁ	JACUNDÁ	Rua Bianor Paixão, nº 25. Centro - Jacundá-PA CEP: 68.590-000	Mensal
MARABÁ	MARABÁ	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57. Nova Marabá- Marabá - PA CEP: 68.508-970	Quinzenal
	SUPER PARÁ III		Quinzenal

MARABÁ	MARABÁ CIDADE NOVA	Av. Transamazônica, nº 2180. Cidade Nova - Marabá - PA CEP: 68.501-660	Mensal
MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes, S/N. Cidade Baixa - Monte Alegre - PA, CEP: 68.220-000	Mensal
NOVO PROGRESSO	NOVO PROGRESSO	Av. Jamanxim, nº192. Rui Pires de Lima - Novo Progresso - PA CEP: 68.193-000	Mensal
NOVO REPARTIMENTO	NOVO REPARTIMENTO	Rua Arara, nº 04. Uirapuru - Novo Repartimento - PA, CEP: 68.473-000	Mensal
ÓBIDOS	ÓBIDOS	Rua Doutor Picanço Diniz, nº 581. Centro - Óbidos- PA 68.250-000	Mensal
PACAJÁ	PACAJÁ	Rua 13 de Abril, 151. Centro - Pacajá - PA, CEP: 68.485-000	Mensal
PLACAS	PAA - PLACAS	Travessa Boa Esperança, 100. Centro - Rurópolis-PA CEP: 68.138-000	Mensal
PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	Praça Célio Miranda, nº 350. Centro - Paragominas-PA EP: 68.625-050	Mensal
PARAUAPEBAS	PARAUAPEBAS	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27. Cidade Nova - Parauapebas - PA CEP: 68.515-000	Mensal
REDENÇÃO	REDENÇÃO	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 - Núcleo Urbano.Centro - Redenção - PA CEP: 68.550-005	Mensal
RONDON DO PARÁ	RONDON DO PARÁ	Rua Gonçalves Dias, S/N. Centro - Pondon do Pará - PA CEP: 68.638-000	Mensal
RURÓPOLIS	RURÓPOLIS	Av. Presidente Médici, nº 484. Centro - Rurópolis-PA CEP: 68.165-000	Mensal
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, Quadra 12. Perpetuo Socorro - São Miguel do Guamá - PA CEP: 68.660-000	Mensal

SÃO FÉLIX DO XINGÚ	SÃO FÉLIX DO XINGÚ	Av. Goiás, nº 1359. Centro - São Félix do Xingú-PA CEP: 68.380-000	Mensal
SANTARÉM	SANTARÉM	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião. Prainha - Santarém - PA CEP: 68.005-530	Quinzenal
	SUPER PARÁ II		Quinzenal
SANTANA DO ARAGUAIA	SANTANA DO ARAGUAIA	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8. Centro - Santana do Araguaia - PA CEP: 68.560-000	Mensal
SOURE	SOURE	Quarta Rua, nº 1467. Centro - Soure - PA CEP: 68.870-000	Mensal
TAILANDIA	TAILANDIA	Tv. São Félix, S/N. Centro - Tailandia – PA, CEP: 68.695-000	Mensal
TOMÉ-AÇU	TOMÉ-AÇU	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas. Centro - Tomé Açú - PA CEP: 68.680-000	Mensal
TUCUMÃ	TUCUMÃ	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil. Centro, Tucumã - PA CEP: 68.385-000	Mensal
TUCURUÍ	TUCURUÍ	Rua Lauro Sodré, nº 636. São José - Tucuruí-PA CEP: 68.456-000	Mensal
URUARÁ	URUARÁ	Av. Ângelo Debiase, nº 69. Centro - Uruará-PA CEP: 68.140-000	Mensal
XINGUARA	XINGUARA	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05. Centro - Xinguara-PA CEP: 68.555-011	Mensal

RONDÔNIA	ARIQUEMES	ARIQUEMES	Av. Tancredo Neves, nº 2040. Setor Institucional - Ariquemes - RO CEP: 76.872-854	Mensal
	BURITIS	BURITIS	Av. Airton Senna, nº 1206. Centro - Buritis -RO CEP: 76.880-000	Mensal
	CACOAL	CACOAL	Av. São Paulo, 2171. Centro - Cacoal - RO CEP: 76.963-761	Mensal
	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B. Centro - Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000	Mensal
	EXTREMA	EXTREMA	Rua Rio Grande do Sul, nº 109. Centro - Distrito de Extrema – RO CEP: 76.847-000	Mensal
	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681. Centro - Guajará Mirim – RO, CEP:76.850-000	Mensal
	JARU	JARU	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322. Centro - Jaru-RO EP: 76.890-000	Mensal
	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	Av. Marechal Rondon, nº 352. Centro - Ji Paraná - RO CEP: 76.900-036	Mensal
	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	Av. Castelo Branco, nº 775. Centro - Pimenta Bueno - RO CEP: 76.970-000	Mensal
	PORTO VELHO	SHOPPING PORTO VELHO	A. Prefeito Chiquilito Erse, nº 3288, Shopping Porto Velho, 2º Plso, Lojas 259/260. Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho - RO CEP: 76820-408	Quinzenal
		PORTO VELHO	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho. N.Sra das Graças - Porto Velho - RO CEP: 76.804-123	Quinzenal
		SUPER RONDÔNIA		Quinzenal
		CENTRAL DE CRÉDITO 03 (RO e AM/RR)		Quinzenal

	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803 .Centro - Rolim de Moura - RO CEP: 76.940-000	Mensal
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Rua Pinheiro Machado, nº 2216. Centro - São Miguel do Guaporé - RO CEP: 76.932-000	Mensal
	VILHENA	VILHENA	Av. Major Amarante, nº 3050. Centro - Vilhena-RO CEP: 76.980-152	Mensal
SÃO PAULO	SÃO PAULO	ESCRITÓRIO DE NEGÓCIOS DO BASA	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2601, 5º Andar.Jardim Paulistano - São Paulo - SP CEP: 01.452-924	Quinzenal
TOCANTINS	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N. Centro -Araguaçú-TO CEP: 77.475-970	Mensal
	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	Av. Cônego João Lima, nº 1846. Centro - Araguaína-TO CEP: 77.816-790	Mensal
	ARAGUATINS	ARAGUATINS	Rua Siqueira Campos, nº 966. Centro - Araguatins-TO CEP: 77.950-000	Mensal
	COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515. Centro - Colinas do Tocantins - TO CEP: 77.760-000	Mensal
	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103. Centro-Dianópolis/TO, CEP: 77.300-000	Mensal
	GIRASSÓIS - PALMAS	GIRASSÓIS - PALMAS	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04. Centro - Palmas - TO CEP: 77.020-066	Quinzenal
	GUARAÍ	GUARAÍ	Av.Bernardo Sayão, nº 2192. Centro - Guaraí-TO CEP: 77.700-000	Mensal
	GURUPI	GURUPI	Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1. Setor Comercial - Gurupi - TO CEP: 77.403-020	Mensal
	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	Av. Tocantins Lote 12 Quadra H-1,Centro-Miracema do Tocantins/TO,Ponto de Referência: em frente ao hotel Miami.	Mensal

	MIRANORTE	MIRANORTE	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, Lote 04. Centro - Miranorte - TO CEP: 77.660-000	Mensal
	NATIVIDADE	NATIVIDADE	Praça Senador Leopoldo de Bulhões, nº 30. Centro - Natividade - TO CEP: 77.370-000	Mensal
	PALMAS	PALMAS-CENTRO	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139. Plano Diretor Norte - Palmas - TO CEP: 77.001-014	Mensal
		SUPER TOCANTINS	Quadra 106 Sul, Av. NS 04 – Alameda 6 – Lote 10B. Plano Diretor Sul - Palmas - TO CEP: 77.020-066	Quinzenal
		CENTRAL DE CRÉDITO 02 (TO E PA III)		Quinzenal
		GIRASSÓIS - PALMAS		Quinzenal
	PARAISO DO TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	Rua Tupinambás, nº 166. Setor Interlagos - Paraíso do Tocantins - TO CEP: 77.600-000	Mensal
	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	Rua Constancio Gomes, nº 764. Centro - Pedro Afonso - TO CEP: 77.710-000	Mensal
	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	Av. Presidente Kennedy, nº 795. Centro – Porto Nacional/TO, CEP: 77.500-000	Mensal
	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	Rua 21 de Abril, nº 337. Centro - Tocantinópolis - TO CEP: 77.900-000	Mensal
	XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09. Centro – Xambioá/TO, CEP: 77.880-000	Mensal
DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	CORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL – COREL	Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco J, Lote 10 - Ed. Carlton Tower, Sobreloja, Salas 6 e 7. Asa Sul - Brasília - DF CEP: 70.070-120	Mensal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

ANEXO XII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2021/004**, cujo objeto é realização de coleta seletiva dos resíduos sólidos destinados à doação, descartados dentro das dependências do Banco da Amazônia SA, doravante denominado BASA, em suas respectivas Agências, Postos de Atendimento, Superintendências, Centrais de Crédito e Cadastro, Armazém, Site Back-Up e demais Unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à Legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas contidas no **Edital de Credenciamento nº 2021/004** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº *****

..***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como *** (ME ou EPP, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ARTs. 42 a 49 da referida Lei. **DECLARA**, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (UF), ** de ***** de 2021

Assinatura do (a) declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação do **Edital de Credenciamento nº 2021/004.**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, por intermédio do seu representante legal, Sr (a) *****, portador (a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF nº **.**.**-**, DECLARA, para fins da Lei nº 13.303/16, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2021

Representante legal da declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

ANEXO XIV

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: CREDENCIMANTO Nº 2021/004

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do Art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CREDENCIADA; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2021

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

ANEXO XV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Edital de **Credenciamento nº 2021/004**, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** Tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b)** Em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2021.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004

ANEXO XVI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA INTERESSADA], inscrita no **CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por meio do seu representante devidamente constituído, **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE]**, doravante denominado Licitante, no **Edital de Credenciamento nº 2021/004**.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolverem em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº13.303/2016, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do BANCO, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do BANCO;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o BANCO em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à Legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta sociedade e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____(Local)-UF_____, __ de _____ de 2021

[representante legal da licitante, com identificação completa]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004**ANEXO XVII****MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA
REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS
DESTINADOS À DOAÇÃO, DESCARTADOS
DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO BANCO
DA AMAZÔNIA S/A, QUE, ENTRE SI, FAZEM
O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A
ASSOCIAÇÃO E A.....**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 2021/****

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., instituição financeira pública federal, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Av. Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado por seu Diretor, Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, com CPF nº e RG nº , doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e, de outro lado, , com registro na Junta Comercial....., com sede em....., situado à, CNPJ/MF nº, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a)....., brasileiro(a),(estado civil)....., com CPF nº, e RG ou CNH nº....., residente e domiciliado em, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria Executiva -DIREX do **COMPROMITENTE**, datada de .../.../2021, ajustam o presente Termo de Compromisso, com Inexigibilidade de licitação, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 2021/004 e seus Anexos**, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 14.026 de 15 de Setembro de 2020, Lei 12.846/2013, Lei Federal nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010, Decreto nº 7.404 de 23 de Dezembro de 2010, Decreto Federal nº 5.940 de 25 de Outubro de 2006, Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, e às normas do Direito Privado:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Compromisso tem por objeto a realização da coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis destinados à doação descartados dentro das dependências do Banco da Amazônia S/A, em sua localizada no endereço

(Preencher de acordo com a proposta credenciada).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os tipos de materiais recicláveis são:

- I-** Papel branco e misto;
- II-** Papelão;
- III-** Plásticos;
- IV-** Metais;
- V-** Vidros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proposta apresentada NO PROCESSO LICITATÓRIO Edital de Credenciamento nº 2021/004 pela Associação/Cooperativa se vincula ao presente Termo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os resíduos sólidos recicláveis serão recolhidos pelos catadores da **COMPROMISSÁRIA** que deverão comparecer no local previsto na Cláusula Primeira e nos dias e horários previamente estabelecido, formalmente identificado (uniforme e crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como garantir a segurança integridade dos funcionários do **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá iniciar a execução dos serviços até 10(dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos, sem qualquer justificativas, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, o **COMPROMITENTE** poderá providenciar a destinação do material para outras entidades de catadores, a fim de evitar acúmulo de material.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As coletas deverão ocorrer (preencher de acordo com a proposta apresentada no credenciamento) ou mediante solicitação do **COMPROMITENTE** sempre em horário comercial.

PARÁGRAFO QUARTO - O material ficará disponível para coleta pela **COMPROMISSÁRIA** por até 02 (dois) dias úteis, após a data acordada com a **COMPROMISSÁRIA**, seja observado o cronograma (preencher de acordo com a proposta credenciada, seja mediante solicitação dos Membros da Comissão Amazônia recicla do **COMPROMITENTE**. Caso não seja retirado nesse prazo, o material será disponibilizado por outra Associação /Cooperativa Credenciada.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o volume de material for insuficiente para justificar a periodicidade ... (preencher de acordo com a proposta credenciada), a retirada do material acumulado durante o período deverá ocorrer, no mínimo 01 (uma) vez por mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando o volume de material acumulado na semana for maior que de costume, coletas extras poderão ser convocadas mediante aviso prévio. Caso a **COMPROMISSÁRIA** não puder retirar o material na data solicitada, respeitada a tolerância prevista no Parágrafo Terceiro, outra entidade Credenciada deverá ser açãoada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prestação dos serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis será avaliada periodicamente, através de formulário para avaliação periódica de Fornecedor/Serviços, instituído por normativos internos do **COMPROMITENTE**, com objetivo de verificar o cumprimento de todas as condições presentes neste Termo para fins de manutenção do credenciamento.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O Termo de Compromisso terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a assinatura do Termo de Compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** deverá iniciar a execução nas condições definidas neste Termo em até 10 (dez) dias úteis.

DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA QUARTA – A celebração do Termo de Compromisso não induzirá a qualquer vínculo empregatício entre o Banco da Amazônia e os integrantes da **COMPROMISSÁRIA**, cabendo a **COMPROMISSÁRIA** assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução deste Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada participante na medida de suas obrigações.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – A **COMPROMISSÁRIA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do **Edital de Credenciamento nº 2021/004** e neste Termo de Compromisso deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social e econômica dos catadores de materiais recicláveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Indicar ao **COMPROMITENTE** a equipe composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do **COMPROMITENTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do presente instrumento, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecer nas dependências do **COMPROMITENTE** apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

PARÁGRAFO QUINTO – Transportar os volumes coletados diretamente das unidades do **COMPROMITENTE** para as dependências da **COMPROMISSÁRIA** e registrar o peso e demais informações relativas ao material doado, para consolidação e envio do relatório mensal de acompanhamento previsto neste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO – Zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperadores nas dependências do **COMPROMITENTE**;

PARÁGRAFO OITAVO – Não utilizar o material doado em finalidades contrárias ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

PARÁGRAFO NONO – Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos de coleta e reciclagem, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários oriundos direta ou indiretamente do Edital de Credenciamento Nº 2021/004 com seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Apresentar Declaração de Coleta contendo as unidades beneficiadas, a quantidade em kg e o tipo do material coletado, informando o retorno financeiro para a cooperativa e ainda, fornecer informações relativas às doações ao **COMPROMITENTE** sempre que solicitado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– O procedimento da retirada de material reciclado nas dependências do **COMPROMITENTE** se dá por meio de doação, portanto não será autorizado o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros do **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fornecer gratuitamente ao **COMPROMITENTE**, amostras de produtos derivados de reciclagem e reuso, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva do **COMPROMITENTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Repudiar qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Não estar inserida em nenhum dos cadastros citados a seguir:

- I. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- III. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- V. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Instruir seus associados/cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os funcionários do **COMPROMITENTE**. Não serão permitidos uso de som, música de qualquer natureza pela **COMPROMISSÁRIA** nas dependências do **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Manter durante todo o período de vigência do Termo de Compromisso, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Informar e manter atualizado o endereço comercial, de e-mail, e número de telefone para fins de comunicação entre as Partes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Proceder à pesagem dos materiais recicláveis toda vez que realizar a coleta.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Compromisso ou em Lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações do **COMPROMITENTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efectuar a seleção correta dos materiais recicláveis em suas Unidades evitando a sua disposição como lixo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da **COMPROMISSÁRIA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar as atividades de execução da **COMPROMISSÁRIA**, compilando, consolidando e reportando os resultados à área gestora do processo, a qual realizará a análise e envio de relatórios de gestão;

PARÁGRAFO QUARTO – Normatizar, controlar e fiscalizar a execução da **COMPROMISSÁRIA**, inclusive reorientando as ações diante de fatos relevantes que venham a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – O **COMPROMITENTE** poderá aplicar as seguintes sanções à **COMPROMISSÁRIA** assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **COMPROMISSÁRIA** podem ser punidas com as sanções previstas na Cláusula Oitava quando:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- II. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Termo de Compromisso;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal;
- V. Recusar, injustificadamente em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pelo **COMPROMITENTE**;
- VI. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- VII. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula do Termo de Compromisso;
- VIII. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma penalidade será aplicada pelo **COMPROMITENTE** a **COMPROMISSÁRIA** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I. Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;
- II. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **COMPROMISSÁRIA** ou do **COMPROMITENTE**;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Compromisso;
- IV. Se a **COMPROMISSÁRIA** receber 03 (três) advertências, a qualquer período da vigência do Termo do Compromisso;

V. Se ocorrer a perda das condições de HABILITAÇÃO durante a execução do Termo de Compromisso que foram exigidas no curso do procedimento licitatório do Edital de Credenciamento nº 2021/004 por parte da **COMPROMISSÁRIA**.

VI. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Compromisso, será suspensa a coleta destinação de materiais recicláveis, notificando-se a **COMPROMISSÁRIA** para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos e rescisão serão formalmente motivados nos autos assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão, a Comissão Amazônia Recicla poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem de sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados ou dar início a novo procedimento de habilitação.

DA RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

CLÁUSULA DEZ – A **COMPROMISSÁRIA** será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os materiais coletados, obedecendo à Legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades referentes à inexecução dos serviços estão estabelecidas neste Termo de Compromisso e no Edital de Credenciamento nº 2021/004 e seus Anexos.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – Os membros da Comissão Amazônia recicla serão responsáveis pela execução e Fiscalização das condições estabelecidas no Termo de Compromisso, pela divulgação e conscientização dos demais colaboradores do **COMPROMITENTE** em relação a importância do engajamento de todos nesse processo de coleta seletiva, bem como pela realização de toda a comunicação focal entre a respectiva unidade, a qual representará a Matriz do **COMPROMITENTE** e as associações e cooperativas credenciadas , devendo facilitar e viabilizar o processo de triagem e coleta dos materiais recicláveis e, também, reportar todas as informações necessárias à Gerência Executiva gestora do Programa Amazônia Recicla.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DOZE – É vedado a **COMPROMISSÁRIA**:

I – A cessão ou a transferência a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidos neste Termo de Compromisso, sem a prévia e expressa autorização do **COMPROMITENTE**;

II – A subcontratação para execução do objeto deste Termo de Compromisso;

III – A veiculação de publicidade ou qualquer outra informação que destaque como apelo mercadológico sua condição de **COMPROMISSÁRIA**, salvo se para isso estiver prévia e expressamente autorizado pelo **COMPROMITENTE**;

IV – A emissão de quaisquer títulos de crédito que tenham relação com este Termo de Compromisso sem a prévia e expressa autorização do **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, também é vedado à **COMPROMISSÁRIA** utilizar, durante toda a vigência deste Termo de Compromisso, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **COMPROMITENTE** que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os fins do disposto na **CLÁUSULA DEZOITO**, a **COMPROMISSÁRIA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO XV** do Edital de Credenciamento nº 2021/004, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA INTEGRIDADE DA CONDUTA E ÉTICA DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA TREZE - A plena execução do objeto do Termo de Compromisso pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas no instrumento, a observância por parte da **COMPROMISSÁRIA** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins da **CLÁUSULA DEZESSEIS** a **COMPROMISSÁRIA** declara:

- I - Ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente Termo de Compromisso;
- II - Ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;
- III - Ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no Art. 5º da Lei nº 12.846/03, sujeitá-lo-á à aplicação das Sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a **COMPROMISSÁRIA** obrigada a:

- I - Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no Art. 5º da Lei retomencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;
- II - Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **COMPROMITENTE**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br;
- III - Disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- IV - Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do **COMPROMITENTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do **COMPROMITENTE**;

V - Manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do **COMPROMITENTE**;

VI - Cooperar com o **COMPROMITENTE** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA CARTOZE – A **COMPROMISSÁRIA** deverá dar fiel cumprimento à execução dos serviços, respeitando os prazos pactuados e ter condições financeiras próprias para suportar as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, não se responsabilizando o **COMPROMITENTE** pelo aporte de recursos para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar imediata e tempestivamente, por escrito, ao **COMPROMITENTE** sobre a existência de impedimento de ordem ética ou legal em prestar o serviço do referido objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá responder perante o **COMPROMITENTE** por quaisquer tipos de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, por seus atos e/ou de seus representantes, mesmo nos casos que envolvam decisões judiciais, assegurando ao **COMPROMITENTE** o direito de regresso, eximindo-o, ainda, de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO – O **COMPROMISSÁRIA** deverá observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Compromisso de prestação de serviços a ser firmado com o **COMPROMITENTE**.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – As partes contratantes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias deste Termo de Compromisso.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Termo de Compromisso, em três vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém-PA.,

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

COMPROMITENTE

.....
COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004**ANEXO XVIII**

Classificação da informação
RESTRITA

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

COMPROMITENTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Termo de Compromisso e pelo Fiscal do Termo de Compromisso, abaixo assinado, e a **COMPROMISSÁRIA** [RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA COMPROMISSÁRIA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Termo de Compromisso [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA** para a prestação de coleta seletiva dos resíduos sólidos destinados à doação, descartados dentro das dependências do Banco da Amazônia SA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, em suas respectivas agências, postos de atendimento, superintendências, centrais de crédito e cadastro, armazém, site back-up e demais unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF, sem transferência de recursos financeiros entre as partes, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **COMPROMITENTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **COMPROMITENTE**, sob a posse, guarda e domínio da **COMPROMISSÁRIA**;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a **COMPROMISSÁRIA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **COMPROMISSÁRIA**, sob a posse, guarda e domínio da **COMPROMITENTE**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a)** Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b)** Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- c)** Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d)** Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
 - (i)** informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
 - (ii)** informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2021.

COMPROMITENTE	COMPROMISSÁRIA
Nome Gestor do Contrato (GEPAC)	Nome Socio/Administrador